CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

		ATA
EXPEDIENTE	/ / 2024	
ACEITO EM	/ / 2024	
APROVADO EM	/ / 2024	
REJEITADO EM	/ /2024	
ARQUIVO		

INDICAÇÃO Nº 128 /2024
PROTOCOLADO SOB Nº 719 /2024
EM 25 /04 /2024

Exmo. Sr. Presidente.

O Vereador abaixo assinado, após ouvida a casa na forma regimental, indica ao Executivo Municipal para que, através da secretaria competente, intensifique a fiscalização e coloque placas indicativas de "Proibido cães sem guia" e "Proibido cães de grande porte sem guia e sem focinheira" nas praças, principalmente na Praça Saraiva e em locais onde acontece aglomeração de pessoas.

Justificativa: As praças e locais como Av. Rio Grande no Cassino, rua Henrique Pancada, Rincão da Cebola, entre outros costumeiramente reúne um grande número de pessoas entre crianças e adultos e seguidamente se vê cães soltos, sem guia e sem focinheira, acompanhando seus donos nestes locais, colocando em risco adultos e principalmente as crianças.

Em especial a Praça Saraiva, onde as placas foram danificadas ou arrancadas, que além de receber um grande número de pessoas para laser, tem campos de futebol, quadras esportivas e a pista de ciclismo onde estes animais soltos causam um risco ainda maior devido a velocidade das bicicletas e o movimento natural dos atletas que chamam a atenção dos animais que, soltos, podem causar acidentes ou ataques.

A guarda, circulação e condução destes animais são regulamentadas pela Lei Estadual 12.353 de 1° de novembro de 2005 em seu Art. 2°, Caput e § 1° e no Art. 4°.

Rio Grande, 10 de abril de 2024.

Sgt Rodrigues
Vereador do Progressistas
Presidente da Comissão de Segurança, Trânsito, Acessibilidade e Mobilidade Urbana.

VISTO

Presidente